

executadas, por virtude de contrato, mais de 100.000\$ no corrente ano e 248.048\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

Decreto n.º 41 885

Considerando que foi adjudicada à Sociedade de Construção Civil Soconscivel, L.^{da}, a obra de «Construção dos edifícios do comando, estação radiogoniométrica, uma moradia para oficial, uma moradia para dois sargentos e quatro moradias para oito praças em Sagres»;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e dez dias, que abrange parte do ano económico de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com a Sociedade de Construção Civil Soconscivel, L.^{da}, para execução da obra de «Construção dos edifícios do comando, estação radiogoniométrica, uma moradia para oficial, uma moradia para dois sargentos e quatro moradias para oito praças em Sagres», pela importância de 1:944.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 1:704.000\$ no corrente ano e 240.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Brigada hidrográfica do Estado da Índia

Orçamento de receita e despesa para 1958

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Doação inscrita no orçamento geral do Estado da Índia, nos termos do artigo 71.º do Decreto n.º 41 388, de 22 de Novembro de 1957, para 1958» 500.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	190.000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	180.000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	130.000\$00
	<u>500.000\$00</u>

O Chefe da Brigada Hidrográfica do Estado da Índia, *Joaquim Calado Cortes*, capitão-tenente.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 18 de Setembro de 1958. — O Presidente, *J. Carrington da Costa*.

Aprovado. — Em 18 de Setembro de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 17 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Escolas técnicas elementares, industriais, comerciais e industriais-comerciais

Despesas com o pessoal:

Artigo 772.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:	
Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 4:500.000\$00
Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»	+ 4:500.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 41 474, de 23 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 20 do corrente, a confirmação de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Setembro de 1958. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Melhoramentos Florestais

Portaria n.º 16 880

Atendendo ao que foi proposto pela Comissão Venatória Regional do Centro, nos termos do n.º 11.º acrescentado ao artigo 55.º do Decreto n.º 23 461, de 17 de Janeiro de 1934, pelo Decreto n.º 24 441, de 30 de Agosto do mesmo ano:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretariado de Estado da Agricultura, que a abertura da caça à perdiz no concelho de Oliveira de Frades seja retardada para 15 de Outubro próximo.

Secretariado de Estado da Agricultura, 29 de Setembro de 1958. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Luís Quartim Graça*.